



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023

Processo nº 2022 – HSKJP – NEGEP-SERP

Pregão nº 009/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**, o **Sr.º JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267 – SPTC -ES** e inscrito no **CPF sob o nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - SERP**, conforme Processo nº **2022-HSKJP, sob nº 009/2023** - RESOLVE registrar os preços da Empresa: **SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES - ME (CNPJ: 28.440.217/0001-31)**, localizada na Rua: Rocha Pombo nº 35 – Soteco – Vila Velha/ES – Cep: 29106-170 - **Tel: (27) 3208-3420 - E-MAIL: licitacao@sphospitalar.com**, neste ato representada pela **Sr.ª. SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES**, portadora da Carteira de Identidade **RG nº 27189017 - 4 SSP/SP** e inscrita no **CPF sob o nº 152.965.948-51** – atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no **Anexo I**, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **_10_** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

9.2.1 - Ver relatório de local de entrega dos órgãos participantes em **Anexo II - Relatório de endereço de entrega**

9.3 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

9.4 - As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.5 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.6 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.7 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 O prazo de validade dos produtos fornecidos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua entrega.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

11.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

11.2.1 - Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

11.2.2 - Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste Edital e na Lei 8.666/1993.
- 12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- 12.2.1 - advertência;
- 12.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- 12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- 12.2.4 - impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 12.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 13.2.5.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 12.2.6 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 12.2.7 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - **SEGER**, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 12.2.8 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a **SEGER**, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da **Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo**.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o **CONTRATADO** não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO**, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela **GEAF/SERP**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

Sr.ª. SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES – CPF: 152.965.948-51
SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES - ME
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE – SERP, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	49894	1	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA AMANter PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONter IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	380.279

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	49891	1	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANter PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONter IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	643.055



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	49888	1	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA AMANTER PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	292.230

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.3.1- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos.**

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme detalhamento do objeto.**

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.0 QUADRO RESUMO

5.01 Título e Objetivo Geral: Registro de preços para aquisição de produtos para saúde, visando atender às necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo preconizado pelo Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022.

5.02 Delimitação do Objeto a ser licitado: produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Estadual de Saúde.

5.03 Modalidade de Licitação e Base Legal: Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002.

5.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93): R\$ 23.588.062,52 * tendo por base atas de registro de preço da **SESA**.

5.05 Prazo estipulado de vigência contratual: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

5.06 Informação Orçamentária: Os processos de compra centralizados estão isentos de tramitarem pelo GPO, uma vez que é obrigação das respectivas unidades instruírem seus processos de aquisição com a informação de dotação orçamentária e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Todas as informações referentes a dotação orçamentária das unidades estaduais e municipais estão contidas no Anexo III.

5.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: Cada uma das unidades participantes.

5.08 Responsável pela elaboração do termo de referência: **CARINA NASCIMENTO LOUREIRO CUNHA**, telefone (27) 3636-8412, centralcompras@saude.es.gov.br.

5.09 Versão e data do Termo de Referência: Versão 1.0; 23 de agosto de 2022.

5.10 Data prevista para implantação: dezembro de 2022.

5.11 Fiscalização: Os fiscais serão posteriormente designados formalmente pelos órgãos e unidades participantes nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.

* Valor da estimativa de custo global alterada/atualizada, conforme Mapa Comparativo às peças # 31 - **2022-HSKJP**, em atendimento a Norma de Procedimento SCL 07 - T15 - **SEGER**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2022

1. DO OBJETO: Aquisição de produtos para saúde para as unidades da Rede Estadual de Saúde, mediante registro de preços por lotes, para o abastecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA: A abertura de ata de registro de preços visa atender aos pacientes da Rede Estadual de Saúde / Sistema Único de Saúde e demais órgãos participantes, com o objetivo de manter os estoques de produtos para saúde e medicamentos, garantindo os tratamentos necessários ao atendimento hospitalar e à Atenção Primária nos municípios, por meio do Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP, em atendimento ao preconizado pela Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica - **NEGEP** e da Consulta do **TCCES** nº 001/2008.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO: A especificação detalhada do objeto está definida no tópico 11 deste termo, juntamente com as estimativas de quantidades.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

(a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

(b) Autorizações válidas de funcionamento da empresa participante da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/13, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814, de 29/05/98, cujo objeto deverá ser compatível com o objeto licitado, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União (DOU);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

(c) Alvará Sanitário válido (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/2013 e Portaria Federal nº 2814 de 12/09/2018;

(d) Certificado de Registro do Produto válido expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente:

(d.1) No caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 8077/13.

(d.2) No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1 Da fiscalização:

5.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da **SESA**.

5.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;

5.1.3 A aceitação do produtos para saúde será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

5.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

5.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Os produtos para saúde devem ser entregues nas unidades solicitantes, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela **ANVISA**, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto para saúde recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

6.1.1 O transporte dos produtos para saúde deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

6.1.2 Todos os produtos para saúde, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6.1.3 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

6.1.4 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

6.1.5 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 **Acompanhar** e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

7.2 **Efetuar** o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

7.3 **Prestar** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Estado.

7.4 **Atestar** notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

7.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

7.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

7.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

8.1 Ficará sob a competência e responsabilidade do gestor da unidade da Rede Estadual de Saúde e dos municípios, a gestão dos recursos financeiros destinados a este custeio, a definição para execução das parcelas, o recebimento e armazenamento dos produtos para saúde adquiridos por meio desta ata de registro de preços, assim como o efetivo pagamento diretamente aos fornecedores.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA:

9.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

9.1.1 A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.2 A entrega dos itens solicitados será realizada no almoxarifado da farmácia das unidades, conforme endereços contidos no anexo II – Relatório de endereço de entrega.

9.2 DO PRAZO DE VALIDADE: Os produtos para saúde devem ser entregues com prazo de validade de pelo menos 75% do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

9.2.1 O prazo mínimo de validade será de 12 meses, a contar da data de entrega.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

11. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

11.1 As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no SIGA e também no Sistema Estadual de Registro de Preços - SERP para os municípios aderentes. A quantidade total solicitada pelos municípios está representada na planilha como SESA / SERP / MUNICÍPIOS. As quantidades de cada município estão detalhadas no ANEXO III. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses e as especificações completas de cada lote.

11.2 A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

LOTES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
01	LUIVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA AMANTER PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES COD.SIGA:49894	CAPAAC	350	380279
		CREFES	600	
		DSPM	1000	
		HDRC	6000	
		HEAC	7000	
		HESVV	15000	
		HINSG	19000	
		HJSN	3000	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		HMSA	8000	
		HPF	300	
		HRAS	40000	
		HSJC	5000	
		IASES	0	
		IEMA	10	
		SESA/SERP MUNICÍPIOS	246519	
		SESA/ HEMOES	3000	
		UIJM	3000	
		HDS	22500	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
02	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER	CAPAAC	250	643055
		CREFES	1000	
		DSPM	2000	
		HDRC	9000	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES COD.SIGA:49891	HEAC	10000
	HESVV	15000
	HINSG	30000
	HJSN	3000
	HMSA	12000
	HPF	300
	HRAS	100000
	HSJC	9000
	IASES	0
	IEMA	20
	SESA/SERP MUNICÍPIOS	323985
	SESA/ HEMOES	2500
	UIJM	5000
HDS	120000	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
3	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA AMANTER PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCoes; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES COD.SIGA:49888	CAPAAC	100	292230
		CREFES	400	
		DSPM	300	
		HDRC	2000	
		HEAC	6000	
		HESVV	500	
		HINSG	6000	
		HJSN	1500	
		HMSA	4000	
		HPF	200	
		HRAS	14000	
		HSJC	8000	
		IASES	4000	
IEMA	10			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

		SESA/SERP MUNICÍPIOS	201920	
		SESA/ HEMOES	200	
		UIJM	600	
		HDS	42500	

12. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1 - Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, enviar amostra para teste.

12.2 - A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

12.3 - No caso de não haver entrega da amostra, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.4 - Quando enviadas por via postal, a data de postagem das amostras deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, e o código de rastreio deverá ser enviado para o e-mail centralcompras@saude.es.gov.br, dentro do mesmo prazo.

12.5 - Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

12.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

12.7 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.8 - Quando a comprovação das características do objeto da licitação por manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do laboratório produtor não for possível, sob solicitação, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos produtos por elas cotados, sob pena de desclassificação.

12.9 - A exigência de amostra para a verificação de compatibilidade trata-se de mecanismo hábil e imprescindível para a obtenção de produtos com maior qualidade, garantindo, desta forma, que o produto adquirido tenha adequada qualidade técnica aliada ao melhor preço, resguardando, assim, o princípio constitucional da economicidade e o melhor atendimento aos pacientes que necessitam dos cuidados especiais das nossas unidades de saúde.

12.10. Os parâmetros de julgamento são os seguintes:

12.10.1 Conformidade com a proposta detalhada / características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

12.10.2 Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;

12.10.3 Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.10.4 Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;

12.10.5 Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

12.10.6 Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;

12.10.7 Validade visível: será observado se o prazo de validade é visível e se está no idioma português.

13. ASSINATURAS E APROVAÇÕES:

Autor: Carina Nascimento Loureiro Cunha

Chefe de Núcleo: Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein

Gerente: Maria José Sartório



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0402/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0402/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 009/2022**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	49894	1	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA AMANTER PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES MARCA: MEDIX	CAIXA	380.279	13,4800	5.126.160,92



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	49891	1	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA A MANTER PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES MARCA: MEDIX	CAIXA	643.055	13,4800	8.668.381,40

2023-FAK6FB-E-DOCS-DOCUMENTO ORIGINAL - 23/05/2023 15:51 - PÁGINA 23/44



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
3	49888	1	LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO; TEXTURA: HOMOGENEA; PROPRIEDADES FISICAS: ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, ATOXICA, APIROGENICA; PUNHO: ARREDONDADO DE FORMA AMANTER PERFEITA ADAPTACAO; LUBRIFICACAO: COM TALCO; COMPRIMENTO: COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM; DESENHO: AMBIDESTRA; ESTERILIDADE: NAO ESTERIL; USO: DESCARTAVEL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; REGISTRO: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES; FABRICACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE E ATENDIMENTO A NORMA NBR 13392; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES MARCA: MEDIX	CAIXA	292.230	13,4900	3.942.182,70

VALOR TOTAL:R\$ 17.736.725,02

REPRESENTANTE: SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES - ME (CNPJ: 28.440.217/0001-31), localizada na Rua: Rocha Pombo nº 35 - Soteco - Vila Velha/ES - Cep: 29106-170 - Tel: (27) 3208-3420 - E-MAIL: licitacao@sphospitalar.com, neste ato representada pela Sr.ª. SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27189017 - 4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 152.965.948-51.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I.A RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: : 2022-HSKJP

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para Saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Água Doce doNorte	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Águia Branca	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Alfredo Chaves	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Aracruz	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Baixo Guandu	3000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Boa Esperança	800
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Bom Jesus doNorte	800
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Cariacica	3200
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Castelo	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Colatina	3000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Conceição daBarra	360
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	DomingosMartins	100
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Ecoporanga	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Guarapari	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Irupi	100
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itaguaçu	100
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itapemirim	4320
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itarana	250
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Iúna	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Jaguaré	3000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	JerônimoMonteiro	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	João Neiva	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Laranja da Terra	200
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Linhares	23000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Mantenópolis	300
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Marechal Floriano	360
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Muniz Freire	100
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Muqui	57600
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Nova Venécia	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Pancas	1500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Pedro Canário	300
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Piúma	700
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	PresidenteKennedy	15000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Domingos doNorte	25000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Gabriel daPalha	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Roque doCanaã	1500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Serra	5400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Sooretama	3500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vargem Alta	3000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Venda Nova doImigrante	230
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Viana	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Pavão	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Valério	1500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Velha	12500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: GRANDE (G); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vitória	5000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I.A

RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2022-HSKJP

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para Saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Água Doce doNorte	1500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Águia Branca	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Alfredo Chaves	8000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Aracruz	10000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Baixo Guandu	18000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Boa Esperança	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Bom Jesus doNorte	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Cariacica	8000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Castelo	4000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Colatina	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Conceicao daBarra	600
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	DomingosMartins	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Ecoporanga	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Guarapari	6500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Irupi	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itaguaçu	100
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itapemirim	7200
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itarana	500



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Iúna	3500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Jaguareé	3000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	JerônimoMonteiro	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	João Neiva	4000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Laranja da Terra	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Linhares	31000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Mantenópolis	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Marechal Floriano	1195
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Muniz Freire	200
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Muqui	57600
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Nova Venécia	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Pancas	3000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Pedro Canário	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Piúma	4000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	PresidenteKennedy	12500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Rio Bananal	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Domingos doNorte	25000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Gabriel daPalha	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Roque doCanaã	1500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Serra	15600
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Sooretama	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vargem Alta	4000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Venda Nova doImigrante	590



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Viana	10000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Pavão	700
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Valério	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Velha	38000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: MEDIO (M); MATERIAL: LATEXNATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vitória	20000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I.A RELATÓRIO DAS PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS

PROCESSO: 2022-HSKJP

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para Saúde

PRODUTO PARA SAÚDE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Água Doce doNorte	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Águia Branca	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Alfredo Chaves	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Aracruz	8000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Baixo Guandu	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Boa Esperança	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Bom Jesus doNorte	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Cariacica	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Castelo	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Colatina	3000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Conceição daBarra	600
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	DomingosMartins	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Guarapari	5500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Irupi	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itaguaçu	100
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itapemirim	4320
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Itarana	300
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Iúna	1200
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Jaguaré	3000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	JerônimoMonteiro	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	João Neiva	4000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Laranja da Terra	800
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Linhares	24000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Mantenópolis	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Marechal Floriano	2304
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Muniz Freire	200
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Muqui	57600
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Nova Venécia	2000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Pancas	3500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Pedro Canário	100
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Piúma	4000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	PresidenteKennedy	10000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Rio Bananal	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Domingos doNorte	25000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Gabriel daPalha	400
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	São Roque doCanaã	1500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Serra	9600
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Sooretama	5000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vargem Alta	4000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Venda Nova doImigrante	1195
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Viana	8000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Pavão	500
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Valério	1000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vila Velha	22000
LUVA DE PROCEDIMENTO; TAMANHO: PEQUENO (P); MATERIAL: LATEX NATURAL 100 %; FORMATO: ANATOMICO , CX 100 UNIDADES	Vitória	10000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO II RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA

LOTE: PROCESSO: 2022-HSKJP

EDIÇÃO: SERP XIV - Produtos para Saúde

PREFEITURAS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000 - meiriellygarcia@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA PAULINO MASSUCATTI, Nº 330, CENTRO, 29795-000 - saude@prefeituradeaguibranca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO GARCIA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CAIS COSTA PINTO, Nº 268, CENTRO, 29240-000 - Tel.: (27) 3269-2709 apoiosemus@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELAVISTA, 29192-030; PROXIMO `A PRACINHA Tel.: (27) 3270-7422 - ptorezani@aracruz.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	ALMOXARIFADO RUA FRANCISCO FERREIRA, nº 107; CENTRO 29730-000 - (33) 99984-3077 coordenacaoaps.bg@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	FUNDO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA RUA MOISES FIGUEIRA DA CUNHA, nº 260, CENTRO , 29.845-000 - (27) 3768-2053 patricia_silva9611@outlook.com farmacia@boaesperanca.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	ALMOXARIFADO Praça Astolfo Lobo, nº 249, CENTRO, 29.460-000 - (28) 3562-1199 saude@bomjesus.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712 - (27) 3354-5603 (27) 3354-7014 tiago.almeida@cariacica.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	Almoxarifado Central Prefeitura Municipal de Castelo Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro (Fundos). 29.360-000 - (28) 99256-1369 (28) 3542-6334 caies@castelo.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	ALMOXRIFADO MUNICIPAL RUA PEDRO EPICHIM, Nº 188, CENTRO, 29700-022 - Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	agasmus@gmail.com caf@colatina.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA	ALMOXARIFADO RUA SANTA LUZIA, nº S/N, MARCILIO DIA, 29.960-000 - (27) 99835-2212 pmcb.fmsaude@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA DOS MANACÁS, nº 50, JARDIM CAMPESTRE, PRÓXIMO AO MAT CONST JRD 29.260-000 - almozarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	Almoxarifado Central Avenida Floriano Rubim, nº 20; Centro 29850-000 - (27) 99994-4463 farmaciabasica@ecoporanga.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600 - Tel.: (28)3362-4678 rodrigo.silva@guarapari.es.gov.br almoxarifado.farmacia@guarapari.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	ALMOXARIFADO DA SAÚDE RUA JOÃO COSTA, Nº570, JOÃO TOMAZ, 29398-000 - almozarifado.saudeirupi@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU	FARMACIA BASICA RUA JOSE THEODORO DE ANDRADE, nº 37, CENTRO, 29.690-000 - anna9maria@gmail.com assistenciafarmaceutica@itaguacu.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, CENTRO - VIL, 29330-000 - (28) 99275-8506 basicaitapemirim@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	Farmacia Basica Municipal Rua: Giuseppe Giostre, nº 44, Centro, 29.620-000 - Unidade Gilmar Jose (27) 99752-2787 - fbasica.itarana@outlook.com Bridifbasica.itarana@outlook.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE IÚNA RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA, nº 79 QUILOMBO, LOJA 2, 29.390-000 (28) 3545-4750 - (28) 99905-4425 farmacia.basica.saude@iuna.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	ALMOXARIFADO RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, nº 933, MATA ATLANTICA, 29.950-000 - (27) 3769-2337 (27) 33333-3333 - farmaciabasica@jaguare.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	ALMOXARIFADO AV DR JOSÉ FARAH, nº 08, CENTRO, 29.550-000 - Tel.: (28)3558-1535 secretariadesaude_compras@hotmail.com farmaciabasicajm@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA	ALMOXARIFADO MUNICIPAL Rua Negri Orestes, nº190, CENTRO, Apartamento, CEP:29.680-000 - (31) 8552-8401



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	farmaciabasicajn@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AV GERMANO STABENOW, nº S/N, CENTRO, 29.615-000 - (27) 3736-1323 farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA CARIACICA, Nº 221, JOSÉ RODRIGUES MACIEL, 29902-520 - (27) 99984-0700 almojarifado.semus@linhares.es.gov.br assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	Unidade de Farmácia Básica Rua Pimenta, nº 80, Centro - Rua do Fórum, 29.770-000 - (27) 99744-7026 farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	ALMOXARIFADO RODOVIA ES 146 - KM 01, nº S/N, SANTA MARIA DE MARECHAL, 29.255-000 - (27) 3288-2447 comprassaudepmmf@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	Fundo Municipal de Saúde de Muniz Freire Rua Cônego Jose Bazzarella, nº 98, Centro, 29.380-000 - (28) 99994-6698 farmaciabasica@munizfreire.es.gov.br farmaciamfreire@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	PRÉDIO DA UNIDADE SANITÁRIA MUQUI RUA MATHEUS PAIVA, nº 115, SANTO AGOSTINHO - SECRETARIA DE SAUDE, 29.480-000 - (28) 99885-1694 - farmaciabmuqui@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA	ALMOXARIFADO RUA IBIRAÇU, nº 26, MARGARETH, 29.830-000 - (27) 3752-1818 - farmaciabasicanv@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS	Almojarifado Avenida 13 de maio, nº 476, Centro, 29.750-000 - (27) 3726-1556 - (27) 99930-5726 farmacia@pancas.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	Farmácia Básica de Pedro Canário/ES Av. Jose Jesuino da Rocha, nº s/n, Centro - em Frente ao BANESTES - 29.970-000 (27) 99912-4702 - farmaciabpc@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	Central de Abastecimento Farmacêutico Av Beira Rio, nº 185, Acaiaca 29.285-000 - (28) 99985-4085 - (28) 3520-7353 fbpiuma@piuma.es.gov.br
REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	ALMOXARIFADO AV. ORESTES BAIENSE, nº SN, CENTRO, 29-350-000 - (28) 3535-1205 assistenciafarmaceuticapk@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	ALMOXARIFADO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ALFREDO PINTO SANTANA - RUA JOÃO CIPRIANO, nº 491; SÃO SEBASTIÃO 29.920-000 - (27) 3265-1101 - (27) 99880-5111 vitorboni@uol.com.br vitorboni@uol.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	ALMOXARIFADO TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000 (27) 99875-3758 assistenciafsdn@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29.780-000 - (27) 99828-8991 - (27) 3333-3333 farmaciabasicasgp@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	ALMOXARIFADO MUNICIPAL RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29.665-000 - Tel.: (27) 3729-1775 almojarifadosaude.src@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	ALMOXARIFADO Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 5416, Portal de Jacaraípe - ANTIGO SHOPPING NORTE 29173-795 - (27) 3350-0000 - erencia.farmacia@serra.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO, 29.927-000 - (27) 99882-5290 - debinha_pubel@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Almojarifado Secretaria de Saúde Av. Tuffy David, nº 97, Centro - 29.295-000 (28) 99986-8908 - compras.saudevalta@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Almojarifado Central Rua, nº 19, Rua da Divisa, Vila Betanea, - 29.375-000 (28) 3546-1188 - evandozambao@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Aspázia Varejão, nº S/N, CENTRO - VIANA SEDE 29.135-000 - (27) 99961-9410 - pedidossemsa@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	ALMOXARIFADO RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO - 29.843-000 (27) 99840-1737 - centrodesaudevp@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "MARIA DO CARMO TOM DALMAGRO". AVENIDA BENEDITO ALVES SOARES, nº 565, SANTA RITA, 29.785-000 - (27) 99917-3071 - farmaciapaviva@hotmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	ALMOXARIFADO DA SAÚDE PMVV RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS - 29.127-066 Tel.: (27) 3388-4334 - caf.saude@vilavelha.es.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO AVENIDA JOÃO PALÁCIOS, Nº 503, EURICO SALES, 29160-161 - (27) 31325-0322 - tpngoncalves@vitoria.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

UNIDADE ESTADUAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAPAAC Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos	Rua Leopoldino Smarzaro nº17, Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29310-370
CREFES Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo	RUA GASTÃO ROUBACH – S/N – PRAIA DA COSTA, VILA VELHA – ES - Tel.: (27) 3636-2173/ (27) 3636-2198 crefes.farmacia@saude.es.gov.br
DSPM Diretoria de Saúde da Polícia Militar	AV. JOUBERT DE BARROS, Nº 555, BENTO FERREIRA, VITÓRIA – ES. CEP 29050-720 - TEL.: (27) 3636-6502/3636-6545 farmaciahosp.ds@pm.es.gov.br
HDRC Hospital Dra. Rita de Cássia	Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825 – Centro Barra de São Francisco - Tel: (27) 3756-8469 - hdrc.farmacia@saude.es.gov.br
HEAC Hospital Estadual de Atenção Clínica	ROD. GOVERNADOR JOSÉ SETTE, KM 6,5- TUCUM, ALAMEDA ELCIO ALVARES S/N CARIACICA – ES. Tel.: (27) 3636-2821 - heac.farmacia@saude.es.gov.br.
HESVV Hospital Estadual de Vila Velha	AV. ANEZIO JOSE SIMÕES, Nº 76 – SÃO TORQUATO, VILA VELHA – ES - Tel.: (27) 3246-0907 - hesvv.almoarifado@saude.es.gov.br
HINSG Hospital Infantil Nossa Senhora da Gloria	Rua Mary Ubirajara n 205 – Santa Lúcia, Vitória – ES CEP: (27) 3246-0907 - Hesvv.almoarifado@saude.es.gov.br
HJSN Hospital João dos Santos Neves	RUA DR. HUGO LOPES NALLE, Nº 319 – CENTRO, BAIXO GUANDU – ES - Tel.: (27) 3732-2912 - hjsn.farmacia@saude.es.gov.br
HMSA Hospital maternidadeSilvio Avídos	Av Silvio Avídos. N 951 – Bairro São Silviano, Colatina –ES Tel : (27) 3717-2463 - hmsa.almoarifado@saude.es.gov.br
HPF Hospital Pedro Fontes	BR 101, Rodovia do Contorno km 9, Itanhenga, Cariacica (ES), CEP 29156-000
HRAS Hospital Roberto Arnizaut Silveiras	AV. OTOVARINO DUARTE SANTOS, KM 3 - BAIRRO RESIDENCIAL WASLINGTON, SÃO MATEUS – ES - CEP: 29938-900 TEL.: (27) 3767-7503 / (27) 3767-7517 - hras.caf@gmail.com
HSJC Hospital São José do Calçado	Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

SESA /HEMOES Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo	Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória (ES) CEP 29040-090, telefone 3636 7921
UIJM Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro	AV. DR. JOSÉ FARAH, 34 JERÔNIMO MONTEIRO – ES. CEP: 29550-000 - Tel.: (28) 3558-2618. uijm.almoxarifado@saude.es.gov.br
IEMA Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rodovia BR 262, KM 0 Pátio Porto Velho - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-130 - Tel: <u>(27) 3636-2500</u>
IASES Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo	Ed. Aureliano Hoffman, Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Centro, Vitória - ES, 29010-002 - Tel: <u>(27) 3636-5454</u>
HDS Hospital Dório Silva	Hospital Dório Silva; Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO III RELATÓRIO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: 2022-HSKJP

EDIÇÃO: SERP XIV - PRODUTOS PARA SAÚDE

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030100232.049	33903000000	1211/ 1213/ 1214/ 1215
ÁGUIA BRANCA	0091030200342054	33903000000	12110000000/ 12140000000
ALFREDO CHAVES	1200051030300182127/ 1200011012200022107	339030000000	1211/ 1213/ 1214
ARACRUZ	1047	3.3.90.30.00	1.214.000
BAIXO GUANDU	070002.1030100232.049	339030000000	1211; 1213; 1214; 1215
BOA ESPERANÇA	00800110301000252053	33903000000	12140000015/ 12110000000
BOM JESUS DO NORTE	000002	33903000000	12110000000
CARIACICA	AÇÃO 10.301.0003.2.0163 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, FICHA 1216/ AÇÃO 0.302.0003.2.0162 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS EM SAÚDE, FICHA 1220	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	1.211.0000.0000/1.214. 0003.0000/ 1.211.0000.0000/1.214. 0006.0000
CASTELO	016001.1030200712.249- MANUTENÇÃO E FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA/ 016001.1030100702.241- MANUTENÇÃO E FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	33903000000- MATERIALDE CONSUMO	1211- FMS- RECURSOS MUNICIPAIS SAÚDE/ 1214 - SUS CUSTEIO
COLATINA	130002.1030100202.104	339030000000	12140000002
CONCEIÇÃO DA BARRA	43.001.040.01	3.3.90.30.36	1.214.000.000/ 1.211.000.000
DOMINGOS MARTINS	100002.1030100282.192/ 100005.1030300282.095	33903000000/ 33903200000	12110000000/ 1214000001/ 1213000000
ECOPORANGA	354.000,00	3390320000	1211/ 1213/ 1214
GUARAPARI			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

IRUPI	389	3.3.90.30	1211/ 1212/ 1214
ITAGUAÇU	080.081.10.303.0037.2075	33.90.30.000000	1211 - RECEITA DE IMPOSTOS/TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE/ 1213 - RECEITA DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
ITAPEMIRIM	0800011030300352114	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000
ITARANA	009014103030622369	33903200000	082
IÚNA	06005.1030.100082.035	33903200000	150000150000
JAGUARÉ	110.003.10.304.0012.2.081	33903200	1211, 1213 E 1214
JERÔNIMO MONTEIRO	89/ 36/ 37	3.3.90.30/ 3.3.90.32	1211/ 1214
JOÃO NEIVA	110001.1030100302,059	33903000000	1211/ 1213/ 1214/ 1215
LARANJA DA TERRA	3600036.200.1030100472.1 34	33903000000	1211/1214
LINHARES	121121.1030100382.147/ 1211211030100382.148	33903000000	12110000000
MANTENÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERALDE LINHARE	3.390.030	1211 E 1214
MARECHAL FLORIANO	0080181030300542103	33903200000	1201000000/ 1202000004/ 1299000002
MUNIZ FREIRE	10 TESOURO / 168 ATENÇÃO BÁSICA / 190MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	33903000000	12110000 TESOURO / 12140000 PAB-MAC
	100002.1030100262.174	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/	12140000000
		33903000000	
MUQUI	005041030300192111/ 005041030300192110/	33903200000	12110000000/ 12130000000/



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	005041030300192109		12140000000
NOVA VENÉCIA	080001.1012200811.160/ 080001.1030100852.121	33903000000	1211/ 1214
PANCAS	000002000002.1030100022 .006/ 000002000002.103100042. 007/ 000002000002.1030100041 .056	33903000000	12140000000/ 12110000000
PEDRO CANÁRIO	102	33903200000	12110000000/ 12130000000/ 12140000000
PIÚMA	000008001.1030300192.06 4/ 000008001.1030200182.05 9	30903200000/ 33903000000	1211/ 1214/ 121421/ 1530
PRESIDENTE KENNEDY	024004.103020272.142	33903000000	124000000000
RIO BANANAL	070001.1030200152.266	33903000000	1211/ 1213/ 1214
SÃO DOMINGOS DO NORTE	0080101030300162071	33903200000	2213,1211
SÃO GABRIEL DA PALHA	000004000002.1030142032 .404	33903000000	1214
SÃO ROQUE DO CANAÃ	15151030100082036	000033	12110000000/ 1550000001
SERRA	1925/ 1926	3.3.90.30.36	1.213.0000.0000
SOORETAMA	0050011030200382116	33903000000	12140000000
VARGEM ALTA	08010010303000062047	33903000000	12130000000/ 22130000000/ 12140000000
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	006003.1030100132.041, 006003.1030100132.042, 006003.1030200142.043, 006003.1030200142.045.	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO.	12110000000; 12130000000; 12140000000; 22140000000.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

VIANA	0050011030200212053/ 0050011030100212050/ 0050011030500952058	33903000000	12110000010/ 12140000010
VILA PAVÃO	1600881030100232222, 1600881030100282230,	33903000000 / 33903200000 /	12110000000 / 12130000000 /
	1600881030100312232, 1600881030100312233	3903000000 / 33903000000	12140000000 / 12900000000 / 12142100000
VILA VALÉRIO	300100.1030231052.098	33903000000	12110000000, 12130000000, 12140000000
VILA VELHA	1807/ 1808/ 1809/ 1810	3.3.90.30.36	1.211.0000/ 1.214.0000/ 1.215.0000/ 2.214.0000
VITÓRIA	10.301.003.2027/ 10.302.003.2027	3.390.30.36	1.21.XXXX.XXXX

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 22/05/2023 10:57:58 -03:00

SHIRLEI ANA MOUZINHO DE PONTES
CIDADÃO
assinado em 22/05/2023 12:19:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2023 15:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II QC-06 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FVK8FD>